

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

(Audiência Pública) Requerimento Nº de 2007. (Do Sr. Deputado ANSELMO DE JESUS)

Solicita que sejam convidados os Srs. Ministro das Cidades, Diretor do DNATRAN, Presidente da Associação Nacional dos Mototaxistas e Motoboys do Brasil – FENAMOTO e Prefeito de Goiânia/GO, a comparecer a esta comissão para debater a regularização dos Serviços de Mototáxi e Motoboy.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro à Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, que sejam convidados os Srs. Ministro das Cidades, Diretor do DNATRAN, Presidente da Associação Nacional dos Mototaxistas e Motoboys do Brasil – FENAMOTO e Prefeito do Município de Goiânia/GO, a comparecer a esta comissão para debater a regularização dos Serviços de Mototáxi e Motoboy.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte remunerado de passageiros com a utilização de motocicletas, bem como o serviço de motobóis estão em expansão em todas as cidades brasileiras. As razões para o sucesso são muitas, mas podemos destacar, de um lado, o fato da motocicleta ser um veículo de baixo custo de aquisição e manutenção e, de outro, a sua agilidade no trânsito. Essas características permitem a oferta de um serviço com baixo valor tarifário e capaz de vencer os congestionamentos com rapidez, o que o torna uma alternativa interessante para o transporte individual de passageiro e mercadorias. Entretanto, a falta de regulamentação desse tipo de serviços, popularmente conhecidos como mototáxi e motoboy, muitas vezes priva os usuários de garantias, quanto a aspectos como segurança e higiene. Deve-se notar que muitos Estados e Municípios já se adiantaram quanto a essa matéria, editando normas

CD5D798829



para regular o serviço em seus territórios. Há, contudo, uma controvérsia ainda não plenamente dirimida sobre a possibilidade de regulação da matéria por leis estaduais e municipais, visto que a Constituição Federal reserva à União a competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, inciso XI). É imprescindível, portanto, que seja feita a disciplina da matéria no nível federal. Isso vai conferir um parâmetro único para a prestação do serviço em todo o território nacional, garantindo, para os usuários, a qualidade do serviço e, para os prestadores, a tranqüilidade de poder atuar em uma atividade devidamente regulamentada. Temos que traçar esses parâmetros básicos, sem engessar por demais a prestação do serviço, erro que poderia inviabilizá-lo. Dessa forma, limitamo-nos a debater a possibilidade da utilização da motocicleta para o serviço de transporte remunerado de passageiros e carga e a definir alguns requisitos relacionados ao veículo a ser utilizado e à formação do condutor, visando dar maior segurança ao usuário.

Tendo em vista a importância do debate para os milhares de brasileiros que prestam e utilizam esse serviço, conclamamos os nossos pares a aprovarem o requerimento apresentado.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2007

ANSELMO DE JESUS
Deputado Federal

CD5D798829

